



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.662 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

Nomeia os integrantes da “**Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI**”, para o biênio 2015/2017; revoga o **Decreto Municipal nº 8.350, de 18 de fevereiro de 2013**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e, **CONSIDERANDO** que a “**Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI**” foi criada pela **Lei Municipal nº 3.235, de 18 de junho de 1998**, e regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 6.700, de 08 de dezembro de 1999**;

CONSIDERANDO o contido na **Resolução CONTRAN nº 175, de 07 de julho de 2005**;

CONSIDERANDO, finalmente, que incumbe ao Chefe do Poder Executivo escolher e nomear os integrantes do referido colegiado (art. 4º, “*caput*”, da **Lei Municipal nº 3.235, de 18 de junho de 1998**);

D E C R E T A:

Art. 1º. A “**Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI**”, criada pela **Lei Municipal nº 3.235, de 18 de junho de 1998**, e regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 6.700, de 08 de dezembro de 1999**, fica assim constituída para o **biênio 2013/2015**:

I - 01 (um) representante com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio de escolaridade: **Sr. Luiz Carlos Renzi, RG. nº 4369793-SSP/SP**;

II – 01 (um) representante servidor do órgão que impôs a penalidade: **Sr. Nancildo Oliveira Paulino, Matr. PMS nº 02422**;

III - 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade, ligada à área de trânsito: **Sr. Valton Tavares Sabará, RG. nº 14913330-SSP/SP**;

Parágrafo único. A presidência do colegiado a que alude o “*caput*” deste artigo será exercida pelo **Sr. Nancildo Oliveira Paulino**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o **Decreto Municipal nº 8.350, de 18 de fevereiro de 2013**.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 22 de janeiro de 2015, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI Prefeito Municipal

Gleize Mirela Soares Secretária Adjunta respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

José Ferreira dos Santos Secretária Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana